



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.604.563/0001-78
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/2010

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO ALIANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO ALIANCA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV 4 DE DEZEMBRO

NÚMERO
1709

COMPLEMENTO

CEP
87.660-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARANACITY

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3463-1325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 09:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.697.527-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
12.604.563/0001-78
RG/Inscrição Estadual
9067369693
Bairro
CENTRO

Nome/Razão Social
AUTO POSTO ALIANÇA LTDA
Logradouro e Número
AVENIDA 4 DE DEZEMBRO, 1709

Município / UF
Paranacity/PR

CEP
87.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento

Detalhes da Atividade

comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e lavagem de veículos automotores

Coordenadas UTM (E-N)
381845.0 - 7464370.8

Logradouro e Número
AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709

Bacia Hidrográfica
Pirapó

Bairro
CENTRO

Município / UF
Paranacity/PR

CEP
87.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Tripartido	1	Gasolina; Etanol; Diesel S10	30,00	01/01/2009

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Empreendimento	0,03	--	381789.43 - 7464331.76
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	Rede Pública	Rede Pública	0,70	--	---

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
200140 - Metais	0,50 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,10 kg	Reutilização/recuperação externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,20 kg	Reutilização/recuperação externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,50 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Municipal
200111 - Têxteis	0,16 kg	Aterro Industrial Terceiros
200102 - Vidro	0,50 kg	Reciclagem externa

Informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. O processo diz respeito à solicitação de RLO - Renovação de Licença de Operação requerida por AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, protocolada sob nº 15.697.527-3. O empreendimento está localizado na AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 - CENTRO - 87660-000 - Paranacity/PR, tem como atividade: Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. Possui 01 (um) tanque subterrâneo tripartido de 30 m³ de combustíveis, instalado em 2009.

2. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

3. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

7. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

8. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

10. O envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessária a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Resíduos Sólidos (CADEF) e da nova Autorização Ambiental.

11. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

12. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

13. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
14. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.
15. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
16. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
17. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
18. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
19. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
20. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
21. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
22. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
23. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
24. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
25. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
26. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
27. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
28. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
29. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
30. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e no Anexo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
31. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
32. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
33. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
34. Os tanques deverão ser substituídos conforme o prazo estipulado pelo art. 30º da Resolução SEDEST 003/2020.
35. Quando da atualização do PGRS, anexar as Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade.
36. Fica proibida a infiltração em solo de produtos contaminados com hidrocarbonetos e demais resíduos Classe I.
37. Atender a Portaria IAP N° 256/2013 ou qualquer outra que vier substituí-la, referente à declaração da carga poluidora, através do sistema de auto monitoramento dos efluentes líquidos, conforme os padrões de carga poluidora estabelecidas no presente licenciamento.
38. As análises deverão ser realizadas em laboratório que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais - CCL, concedido pelo Instituto Água e Terra - IAT.
39. Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na sequência, resguardadas outras exigências cabíveis:
- a) pH entre 5 e 9.
 - b) DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L.
 - c) DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L.
 - d) Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
 - e) Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L.
 - f) Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L.
 - g) Temperatura inferior a 40° C.
 - h) Amônia até 1,2 mg/L.
 - i) Cianeto até 0,84 mg/L.
 - j) Tolueno até 1,2 mg/L.

k) Xileno até 1,6 mg/L.

40. Proceder a constante manutenção dos pisos e canaletas da área de abastecimento de veículos automotores, da pista de descarga e realizar a manutenção rotineira da caixa separadora água/óleo - CSAO;
41. Efetuar a manutenção de todas as edificações, instalações e equipamentos para garantia permanente da eficiência dos sistemas de controle ambiental. Qualquer avaria (trincas de pisos, vazamentos, obstruções de tubulações, canaletas, etc.) deverá ser saneada imediatamente. Tais reparos e manutenções deverão ser realizados por profissional habilitado;
42. Deverá realizar o Teste de Estanqueidade das bombas, dos tanques, linhas e filtros a cada 03 (três) anos por empresa credenciada ao INMETRO, acompanhado de relatório fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
43. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills a cada 03 (três) anos, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
44. Apresentar Relatório de Vistoria Técnica a este órgão ambiental, em prazo não superior a 01 (um) ano, acompanhado da respectiva ART, do profissional responsável técnico habilitado, conforme a Lei 16.346/2009.
45. Na ocorrência de vazamentos de quaisquer produtos líquidos poluentes, de imediato, o Instituto Água e Terra deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.
46. Na ocorrência de qualquer evento que caracterize a presença de contaminantes na área do empreendimento, deverão ser imediatamente adotados os procedimentos elencados pela Resolução SEDEST 003/2020.
47. Mediante comunicado deste órgão ambiental, o empreendedor deverá realizar a averbação das áreas contaminadas após a avaliação técnica de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA 420/2009 e no Art. 44 da Resolução SEDEST 003/2020.
48. Caberá ao empreendedor dar sequência aos procedimentos previstos no gerenciamento de áreas contaminadas, independente da manifestação do órgão ambiental nos casos previstos na resolução vigente.
49. Deverão ser executadas todas as ações previstas nos planos de manutenção de equipamentos e sistemas, plano de gerenciamento de riscos e no plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
50. Em caso de ampliações do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis SASC, deverá ser requerido procedimento específico de licenciamento, conforme Seção V da Resolução SEDEST 003/2020
51. O empreendedor toma ciência que o Estudo de Investigação Preliminar e Confirmatório apresentado ainda não foi analisado pela equipe técnica do IAT, eventuais obrigações dele advindas serão cobradas através de documentação específica que passará a fazer parte do presente licenciamento ambiental. O descumprimento, parcial, integral ou em tempo das obrigações implicará em sanções previstas na legislação ambiental, podendo até motivar a cassação desta licença.
52. O empreendedor deverá realizar a regularização do poço de água subterrânea, devendo apresentar a outorga em 90 dias após a emissão da presente licença.
53. O empreendimento deverá obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art.36 da Resolução SEDEST 003/2020.

Paranavai, 12 de Maio de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
HELIO VASCONCELOS
FILHO:49713515900
Date: 2021.05.12
09:10:20 BRT

HELIO VASCONCELOS FILHO
Escritório Regional de Paranavai



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO ALIANCA LTDA**

CNPJ : **12.604.563/0001-78**

Número de Autorização : **PR/PR0166064**

Número Despacho : **ANP Nº 1902**

Data da Publicação : **10/12/2014**

Endereço : **AVENIDA 4 DE DEZEMBRO - 1709 -
CENTRO - PARANACITY - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:27:49** horas do dia **08/05/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **16C66DDEDE77770F**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA CNPJ: 12604563000178

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3518 - AUTO POSTO ALIANÇA LTDA
Endereço: Avenida 04 DE DEZEMBRO, 1709 - Bairro Centro - CEP 87.660-000

Código de Controle

CWNQHQZDMWIYAMY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paranacity.pr.gov.br>

Paranacity (PR), 08 de Maio de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030377647-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.604.563/0001-78**
Nome: **AUTO POSTO ALIANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ALIANCA LTDA
CNPJ: 12.604.563/0001-78

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:55 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **48F2.2CB8.588F.F922**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.604.563/0001-78
Razão Social: AUTO POSTO ALIANCA LTDA
Endereço: AV 04 DE DEZEMBRO 1709 / CENTRO / PARANACITY / PR / 87660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043000431419602270

Informação obtida em 04/05/2023 08:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

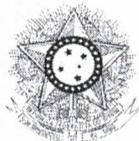
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043000431419602270

Informação obtida em 04/05/2023 08:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.604.563/0001-78
Certidão nº: 18738466/2023
Expedição: 04/05/2023, às 08:41:48
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.604.563/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARANACITY

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Auto Posto Aliança LTDA
CNPJ: 12.604.563/0001-78
Local da Sede: Paranacity - PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARANACITY

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PARANACITY. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PARANACITY, 4 de maio de 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARANACITY

Cleber Alexandre da Silva
Distribuidor





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO - PROVISÓRIO

C. M. C 849

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, concede o presente Alvará para
Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

849 AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida 04 DE DEZEMBRO

Número: 1709

Complemento:

CEP: 87660-000

Bairro: Centro

Cidade: Paranacity

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

Atividade: 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

*AGUARDANDO CORPO DE BOMBEIROS

Emitido em: 08/05/2023

VÁLIDO ATÉ 15/05/2023



Shirley Brunetto Silva
Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



Secretaria Municipal de Saúde Paranacity

CNPJ: 76.970.334/0001-50

Departamento de Vigilância Sanitária de Paranacity
Rua Estados Unidos, s/nº - Conjunto José Sanches
CEP: 87660-000 - Paranacity - Pr. Fone: (44) 3463-8141 - Ramal 2601

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000074

VENCIMENTO: 31 / 12 / 2023

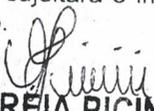
Razão Social: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ALIANÇA
CNPJ: 12.604.563/0001-78
Endereço: Av 04 De Dezembro, 1709 - Centro - Paranacity/PR - 87660-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

OBSERVAÇÃO: O Setor de Vigilância Sanitária orienta que seja seguido todas as recomendações feitas nos decretos e pelo Ministério da Saúde. O não cumprimento das medidas estabelecidas, implicará na aplicação de multa com valores estabelecidos no Decreto Municipal vigente, e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

LOCAL E DATA: Paranacity, 08 de Maio de 2023


ANDREIA PICININ
DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE
DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
PORTARIA Nº 133/2021

ANDREIA PICININ
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 25280AF6F02E12073ACE0AFF4DD3A1
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

AUTO POSTO ALIANÇA

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 – CENTRO – PARANACITY/PR – CEP: 87660-000

FONE: 44 3463-1712

E-MAIL: postoaliancafinanceiro@hotmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

O signatário da presente, em nome da proponente AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, nas quantidades e nos prazos previstos.

Inajá – Pr, 09 de Maio de 2023.



MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

RG. Nº 9.583.085-4 SSP/PR



AUTO POSTO ALIANÇA

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 – CENTRO – PARANACITY/PR – CEP: 87660-000

FONE: 44 3463-1712

E-MAIL: postoaliancafinanceiro@hotmail.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

À empresa AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, CNPJ n.º 12.604.563/0001-78, sediada à Avenida 04 de Dezembro, 1709 – Centro – Paranacity, Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 05/2023 do Município de INAJÁ-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Inajá – Pr, 09 de Maio de 2023.



MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

RG. Nº 9.583.085-4 SSP/PR



AUTO POSTO ALIANÇA

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 – CENTRO – PARANACITY/PR – CEP: 87660-000

FONE: 44 3463-1712

E-MAIL: postotaliancafinanceiro@hotmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

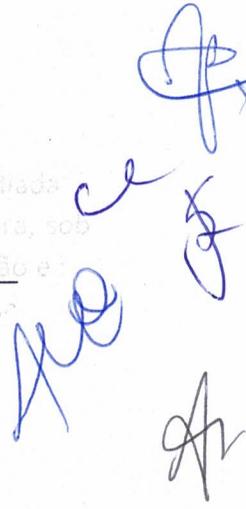
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

À empresa AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, CNPJ n.º 12.604.563/0001-78, sediada à Avenida 04 de Dezembro, 1709 – Centro – Paranacity, Estado do Paraná, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Inajá – Pr, 05 de Maio de 2023.



MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
RG. Nº 9.583.085-4 SSP/PR



AUTO POSTO ALIANÇA

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 – CENTRO – PARANACITY/PR – CEP: 87660-000

FONE: 44 3463-1712

E-MAIL: postoaliancafinanceiro@hotmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

A empresa AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.604.563/0001-78, com sede Avenida 04 de Dezembro, 1709 – Centro – Paranacity – Pr, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins do disposto na Súmula Vinculante nº13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, Avó e neto (a).	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.

AS

a

Alc

MR

AUTO POSTO ALIANÇA

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 – CENTRO – PARANACITY/PR – CEP: 87660-000

FONE: 44 3463-1712

E-MAIL: postoaliancafinanceiro@hotmail.com

3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto (a).	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)
---------	-------------------------------	------------------------	----------------

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita à penalidades previstas em lei.

Inajá – Pr, 09 de Maio de 2023.



MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



AUTO POSTO ALIANÇA

AUTO POSTO ALIANÇA LTDA

CNPJ: 12.604.563/0001-78

AVENIDA 04 DE DEZEMBRO, 1709 – CENTRO – PARANACITY/PR – CEP: 87660-000

FONE: 44 3463-1712

E-MAIL: postoaliancafinanceiro@hotmail.com

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA QUE NÃO EXISTÊNCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO, NA FORMA DO ART. 9º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

DECLARAÇÃO

A empresa AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.604.563/0001-78, com sede Avenida 04 de Dezembro, 1709 – Centro – Paranacity – Pr, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

Inajá – Pr, 09 de Maio de 2023.

MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

RG. Nº 9.583.085-4 SSP/PR

ANEXO XII

ATESTADO DE FORNECIMENTO

RESTAURANTE E DISK MARMITEX DONA ANA

ANA MARIA ROSSINI – RESTAURANTE E DISK MARMITEX DONA ANA

AVENIDA BRASIL, 1266 – CENTRO – PARANACITY/PR

FONES: 44 3463-1550 e 44 99853-8510

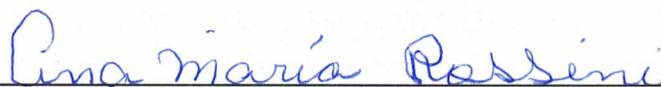
E-MAIL: marmitexdonaana@hotmail.com

Eu, ANA MARIA ROSSINI, portadora do RG. Nº 4.080.497-8 SSP/PR e C.P.F. Nº 582.361.559-00, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1266 – Fundos – Centro – Paranacity, proprietária e responsável pela empresa ANA MAIRA ROSSINI – RESTAURANTE E DISK MARMITEX DONA ANA conforme dados emitidos acima, DECLARA, que a empresa AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, cadastrada sob o CNPJ n.º 12.604.563/0001-78, prestou serviços a esta empresa, no período entre 01/01/2022 à 08/05/2023. Não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, assim como com as obrigações assumidas.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Inajá – Pr, 08 de Maio de 2023.



ANA MARIA ROSSINI

CPF. 582.361.559-00

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL DA EMPRESA

RESTAURANTE E DISK MARMITEX DONA ANA

CNPJ. 17.600.114/0001

